

L. E. I. N° 722 DE 19 DE AGOSTO DE 1992

"Cria cargos de Ajudante de
Serviços e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

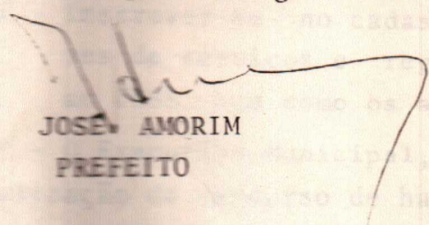
L. E. I. :

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura de São João de Meriti, para provimento através de concurso público de provas, 100 (cem) cargos de Ajudante de Serviços I, Nível I, Padrão A, Grupo E.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta LEI correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 25 de agosto de 1992.


JOSE AMORIM
PREFEITO